



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 708 / 2004.

Autoriza Celebração de Convênio de Mútua Cooperação e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

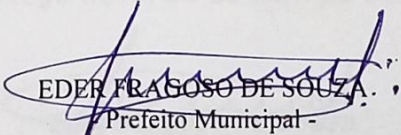
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Mútua Cooperação entre o Município de Córrego Novo e o COTRAB – Comitê Técnico Coragem Trabalho e Ação Pró Córrego Novo.

Art. 2º - O objeto do Convênio mencionado no artigo anterior é a cessão das linhas telefônicas: 033 – 9983-0081 e 033 – 9983-3255, que prestam atendimento ao público nas comunidades: de Córrego do Mantimento e Povoado São José.

Art. 3º - O Município se responsabilizará pelo pagamento das contas telefônicas bem como pelo recebimento das taxas oriundas das ligações efetuadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrara a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 16 de Abril de 2004.


EDER FRACOSO DE SOUZA,
Prefeito Municipal -